



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 12 de agosto de 2022.

Mensagem nº 069/2022

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 048/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa de Leis a proposta que versa sobre a autorização de abertura de crédito suplementar, por utilização do *excesso de arrecadação* apurado no exercício de 2022. As parcerias com outros entes da federação, seja pelo Executivo ou pelo Legislativo, trouxeram novos recursos, ou seja, recursos que não poderiam ser previstos anteriormente, os quais se enquadram como excesso de arrecadação. Logo, este “excesso” é receita que precisa ser alocada no orçamento da municipalidade, a fim de reajustar e reforçar ações, bem como apontar novos investimentos. Eis a necessidade de abertura do crédito suplementar.

Exige-se, a rigor, que tais recursos sejam suplementados, na forma do que dispõe o art. 43, § 1º, incisos I e II, e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Esta é a regra e, os dispositivos da referida Lei são cristalinos neste sentido, os quais transcrevo a seguir:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de **recursos disponíveis** para acorrer à despesa e será precedida de **exposição justificativa**.

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de **excesso de arrecadação**;

(...)

§ 3º Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Lei Federal 4.320/64). Grifei.

Isto posto, e evidenciado os requisitos pelo presente Projeto de Lei, da disponibilidade dos recursos, também a justificativa supracitada no caput do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, está nas ações revistas pela Secretaria de Saúde.

A suplementação tem por finalidade reforçar as dotações orçamentárias para repasse de recursos financeiros específicos para os hospitais de Curvelo, bem como para APAE, já disponíveis na conta do Fundo Municipal de Saúde, recursos esses provenientes de emendas parlamentares não previstas no orçamento vigente.

Ficha 833 – Emendas parlamentares para repasse aos hospitais e APAE.

LUIZ PAULO GLÓRIA
GUIMARAES:0885692
9594

Assinado de forma digital
por LUIZ PAULO GLÓRIA
GUIMARAES:08856929894
Data: 2022.08.12 17:26:56
0390



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando o aumento da oferta de serviços hospitalares (habilitação de novos leitos UTI e reajuste da diária, ampliação de oferta de serviços para hemodiálise, oncologia e habilitação de novos serviços de saúde, habilitação do serviço de nutrição parenteral/enteral, cirurgias eletivas), consequentemente aumentando os repasses financeiros fundo a fundo, (Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde), há necessidade também do reforço orçamentário na ficha abaixo

Ficha 834 – Nova contratualização com o HIC.

Portanto, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, essa ampliação pelo que fora demonstrado, advinda do excesso de arrecadação, é que exige os correspondentes recursos orçamentários que ora se requer para a realização das despesas não fixadas no orçamento vigente. Submetemos a essa Colenda Casa de Leis a presente proposição a qual esperamos que possa contar com a habitual atenção de V. Exa e de seus nobres pares.

Na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, solicito urgência na apreciação do projeto de lei em referência, tendo em vista a relevância da matéria.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO GLÓRIA
GUIMARAES.08856929694

Assinado de forma digital
por LUIZ PAULO GLÓRIA
GUIMARAES.08856929694
Dados: 2022.08.12
17:27:22 -03'00'

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Emerson de Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 048/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO VIGENTE.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$6.030.000,00 (seis milhões e trinta mil reais) para atender as dotações da Secretaria Municipal de Saúde abaixo discriminadas, observada a respectiva fonte de Destinação de Recursos, na forma do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	EXECUTIVO	
02.09	Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.02	Subsecretaria Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
10.302.1005		
10.302.1005.2196	Manutenção Serviços Prestadores Saúde	
3.3.50.41.00	833 Contribuições	
1.59.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.580.000,00
3.3.90.39.00	834 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	
1.59.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.450.000,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes do excesso de arrecadação, apurados no exercício de 2022, na forma do art. 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observadas as respectivas Destinações de Recursos, conforme Demonstrativo abaixo:

Cód. Fonte	Descrição	Valor
1.59.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 6.030.000,00

Art. 3º A abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos do excesso de arrecadação, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de agosto de 2022.

Assinado de forma digital
LUIZ PAULO GLORIA
GUIMARAES:088569
29694

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito